

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade, **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF nº 662.893.195-15 e a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, com sede na Vila Periférica II, nº 2.485-A, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP 43.700-971, e-mail comercial@bauminas.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0007-01, por seu procurador, fls.302/308, **Luís Paulo Perim**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 378.890.328-70, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/12/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 18621/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **001/2026 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026 (SL 67/2026)**, cujo resultado foi homologado em data de 09/03/2026 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TONELADAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, COM CADEIAS POLIMÉRICAS E ISENTO DE FERRO, COM EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS E SISTEMAS DE DOSAGEM COM MANUTENÇÃO, ESTES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 25.296.700 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do insumo é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da contratante.

a) Prazo de instalação e operação dos sistemas de dosagem com os equipamentos, materiais e dispositivos especiais em regime de comodato: 30 (trinta) dias sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da contratante.

b) Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.3 – Local de entrega: O objeto será entregue nos endereços constantes no **Anexo III** do Termo de Referência, assim como os equipamentos, dispositivos especiais e demais sistemas em regime de comodato, devendo respeitar os seguintes horários: **8-12h e 13 - 16h**.

3.4 – Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6 (e subitens)** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.5 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamentos, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a operação do sistema.

9.1.13 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.

9.1.14 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

9.1.15 - Apresentar plano de contingência.

9.1.16 - Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos

9.1.17 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.1.18 - Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor.

9.1.19 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.20 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.1.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

10.1.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.10 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 - Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

12.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 001/2026-DGC de 26/01/2026 (ARP nº 002/2026);
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 09/03/2026;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, **20 de março de 2026.**

Documento assinado digitalmente
 **LUIS PAULO PERIM**
Data: 20/03/2026 14:41:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA"
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **THAIS SANTOS SANTANA**
Data: 23/03/2026 11:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"THAIS SANTOS SANTANA "
GERENTE DE CONTROLE DE
VIGILÂNCIA DA QUALIDADE - DESO

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"GILVAN DOS SANTOS"
DIRETOR DE PRODUÇÃO E QUALIDADE – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YMFR-NHTP-DKQZ-OR3W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUIS PAULO PERIM 20/03/2026 14:41:47 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9SSZ-ESQL-OL9H-PFA7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 23/03/2026 11:42:48 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 23/03/2026 12:11:42 (Certificado Digital)
- THAIS SANTOS SANTANA 23/03/2026 11:29:39 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
CNPJ: 23.647.365/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:09 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **AE6D.DCEF.0813.F836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.647.365/0007-01
Razão Social: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
Endereço: VIA PERIFERICA II 2485 A / CENTRO INDUSTRIAL D / SIMOES FILHO / BA / 43700-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031804250265962220

Informação obtida em 18/03/2026 09:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Contribuinte: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

Endereço: Via Periferica II N°02803 - - CIA SUL - Simões Filho-BA CEP: 43721-310

CPF/CNPJ: 23.647.365/0007-01

Inscrição: 060100502937001

Data de emissão: 10/02/2026 Validade: 11/05/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **c0f2d4ec**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Contribuinte: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

Endereço: Via Periferica II Nº02803 - - CIA SUL - Simões Filho-BA CEP: 43721-310

CPF/CNPJ: 23.647.365/0007-01

Inscrição: 060100502937001

Data de emissão: 10/02/2026 Validade: 11/05/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **c0f2d4ec**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260867119**

RAZÃO SOCIAL BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.563.245	CNPJ 23.647.365/0007-01

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

276468.0001/24-9 - 2a Inst/DISTRIBUICAO

276468.0003/24-1 - 2a Inst/DILIGENCIA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.647.365/0007-01

Certidão nº: 15843585/2026

Expedição: 12/03/2026, às 13:39:40

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.647.365/0007-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-012/2026

Origem: Concorrência Eletrônica nº 56/2025
Processo nº: 2371/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Implantação e pavimentação do Acesso Rodoviário ao Povoado Rua da Palha, com extensão aproximada de 4,50 km, no município de Santa Luzia do Itanhi, neste Estado.
Valor: R\$ 12.314.249,43 (doze milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Fonte de Recurso: Dotação nº 1.26203.26.782.0020.0707.4.4.90.51.02
- Fontes de Recurso 1500, 1720, 1750, 1754, 1799 e 2706.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 12 de março de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-084/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-084/2024, cujo objeto consiste na "Restauração do pavimento com melhoramentos da Rodovia SE-331, trecho: Cumbe / Entr. SE-230, com extensão de 5,20 km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 390 (trezentos e noventa) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias e de 570 (quinhentos e setenta) dias para 660 (seiscentos e sessenta) dias.
BASE LEGAL: Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 444/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de março de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-089/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-089/2024, cujo objeto consiste na "Implantação da Rodovia SE-175, Entr. SE-414 (Povoado Jóiá E315+13.303) / E640, com extensão total aproximada de 6,49Km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 240 (duzentos e quarenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 600 (seiscentos) dias.
BASE LEGAL: Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 445/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de março de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

2º Aditivo Contrato nº 045/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.//Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 045/2024, vigorando por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21 de março de 2026.

Contrato Nº 28/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.//Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) toneladas de sulfato de alumínio líquido, com cadeias poliméricas e isento de ferro, com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em regime de comodato, destinados às unidades de tratamento de água para consumo humano, da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.//R\$ 25.296.700// 180 dias//Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2025-DETRAN-001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0334/2025. Ata de Registro de Preços: nº 15/2025. Contratada: Eduwise Soluções Ltda. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Objeto: Aquisição de cadeiras e sofás. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22201; Classificação Funcional Programática: 06.181.0025/06.126.0036; Projeto/Atividade: 0232/0207; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 1752/1753. Valor: R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 20.03.2026 a 31.12.2026. Parecer Jurídico: nº 077/2026 - DETRAN/SE. Data da assinatura: 20.03.2026. Processo Administrativo: 181/2026-AD.ATA.REG-PREC-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2026. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenientes visando estabelecer procedimentos, de modo a propiciar a implementação e cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, viabilizando a fiscalização, gerenciamento, processamento e autuações por infração de trânsito. PARTES: DETRAN/SE e MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. PARECER JURÍDICO: 192/2026-DETRAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 805/2026-CONVENIO-DETRAN. Aracaju/SE, 23 de março de 2026.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 39 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar a portaria 53/2024 que institui Grupo Permanente de Trabalho visando formar composição do Núcleo Produção Científica da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 17/2023 de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial/SE nº 29076, pag 08, em 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de abril de 2026, a Portaria nº 53, de 03 de abril de 2024, que institui o Grupo Permanente de Trabalho do Núcleo de Produção Científica da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe ESP/SE.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros vinculados à ESP-SE, e é coordenada pelo primeiro:

Sheilla da Silva Barroso, CPF nº XXX.056.865-XX, Coordenadora - NPC.
Soane Maria Santos Menezes, CPF nº 713.xxx.xxx-49, Coordenadora - COPGR;
Maria Gorete da Rocha Santos, CPF XXX.347.581-XX, Analista Educacional - SEESC,
Tânia Santos de Jesus, CPF nº XXX.355.005-XX, Especialista Educacional - COPGR
Taíssa Alice Soledade Calasans, CPF nº XXX.494.615-XX, Responsável Técnico - COPEE
Daniele Carvalho Castro, CPF nº 830.xxx.xxx-91, Analista Educacional - SUESP
Lays Gisele Santos Bomfim, CPF nº XXX.789.615-XX, Responsável Técnico - COPGR
Priscila Gonçalves Santos, CPF nº XXX.648.705-XX, Analista em Educação à Distância I/Saúde Digital - COTAES
Marley Bom fm Silva de Andrade, CPF nº XXX.433.505-XX, Assessor Técnico I, SEESC
Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues, CPF nº 436.XXX.XXX-00, Coordenadora - COPEE
Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições das Portarias nº 53/2024, 94/2024, 36/2025, 43/2025 e 03/2026 que não foram objeto de modificação nesse ato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam REVOGADAS as disposições e normas em contrário.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de Março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.
Considerando que a Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração Pública fiscalizar os seus contratos administrativos, na conformidade dos arts. 7º e 117;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do contrato ora elencado, conforme a seguir:

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	
		FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
16/2025-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital, referentes ao Pregão nº PE0212/2025	Coordenador de Logística, Infraestrutura e TI	Gervázio Augusto Oliveira de Jesus CPF: 057.XXX.XXX-77

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2026.
Dê-se ciência.

Cumpra-se.
Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 23 (vigésimo e terceiro) dia do mês de Março de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

36	NVR 32 canais HD, armazenamento de 4TB	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00	INTELBRAS/ INVD 5232
Ativos de rede					
37	Switch de Acesso 24 portas 10/100/1000 com PoE + 02 portas SFP 1Gbps, instalado e configurado	UNIDADE	2	R\$ 5.500,00	INTELBRAS/ SMART S2128GHPA 360W
38	Switch de Acesso 24 portas 10/100/1000 + 02 portas SFP 1Gbps, instalado e configurado	UNIDADE	2	R\$ 9.500,00	INTELBRAS/ SMART S2128GHPA 360W
39	Acess Point com fonte Poe	UNIDADE	4	R\$ 3.000,00	INTELBRAS/ AP 1350 AC

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira adjudica os lotes.
A Secretária da SPM Homologa a licitação.

Aracaju, 24 de março de 2026.

Maria Ivanilde de Farias Filha
Pregoeira-SECOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Objeto: Implantação e pavimentação do segmento do trecho da Rodovia SE-469 com extensão de 1,90 km e da Rua Pov. Muquém, trecho: entr. SE-469 / Rua Pov. Muquém, com extensão de 1,30 km, extensão total de 3,20 km, no Município de Itabaianinha, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 6.631.723,24 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1754 e 1799; **Classificação Orçamentária:** 1.26203.26.782.0020.0707.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 77/2026; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 12 de maio de 2026, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 23 de março de 2026.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-050/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Heca Construtora Ltda.
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-050/2025, cujo objeto consiste na "Restauração com melhoramentos do segmento da rodovia SE-315, trecho: SE-407 (Pov. Santa Rosa do Ermirio) / Div. SE-BA, com extensão de 9,11 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 6.830.834,25 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 23,12% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 29.534.151,43 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 36.364.985,68 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 91/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 20 de março de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Retificação do Extrato de Publicação nº 29.853, de 24 de março de 2026, Aracaju/SE, página 25, Seção DESO, referente a publicação do Contrato nº 28/2026/Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**. Onde se lê: "...180 dias...", leia-se: "...365 dias...".
Contrato de Patrocínio Nº 002/2026//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 005/2026// DESO//Patrocínio: **HIRIA A NUERNBERGMESE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA** //Objeto: Apoio a realização do evento "RAIO-X DAS PPPs DE SANEAMENTO" // R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) //Recursos próprios.

Detran

PORTARIA Nº 251/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Unifica procedimentos de apuração, estabelece rito processual para casos envolvendo despachantes documentalistas credenciados e designa servidor para instrução.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e
Considerando a competência do Diretor-Presidente para dirigir os serviços administrativos e técnicos da Autarquia, conforme a Lei Estadual nº 3.144/1992, o que inclui a supervisão e fiscalização de credenciados;
Considerando que as normas de trânsito vigentes (CTB e Resoluções do CONTRAN) exigem a instauração de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa para a apuração de irregularidades na prestação de serviços por credenciados;
Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despachantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, aprovado pela Portaria nº 156/2025;
Considerando os fatos narrados nas Comunicações Internas nº 730/2026 e nº 1161/2026 da Ouvidoria Geral, bem como as orientações do Parecer Jurídico nº 109/2026 e do Despacho nº 457/2026 da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a unificação dos procedimentos de apuração de supostas irregularidades em processos de veículos e transferências de propriedade, instaurados e ainda não julgados, que envolvam a conduta de despachantes documentalistas.
Art. 2º. Estabelecer que o rito de instrução e julgamento fixado nesta Portaria aplicar-se-á, igualmente, aos processos de mesma natureza que venham a ser instaurados a partir desta data, visando a uniformidade procedimental e a economia administrativa.
Art. 3º. Designar o servidor **S.A.D.S.** para a condução dos procedimentos de análise técnica e instrução processual, fundamentando-se no regulamento instituído pela Portaria nº 156/2025, podendo realizar a oitiva dos despachantes e testemunhas quando necessário.

§ 1º. Todas as oitivas realizadas no curso da instrução deverão ser obrigatoriamente reduzidas a termo, devendo constar a assinatura do depoente e do servidor instrutor.
§ 2º. A ausência de oitiva do credenciado deverá ser devidamente fundamentada pelo servidor instrutor, esclarecendo as razões da dispensa, especialmente nos casos em que a convicção for formada com base em prova estritamente documental.
§ 3º. A designação contida no *caput* não obsta a nomeação de outros servidores ou a instituição de comissão específica para auxiliar nos trabalhos, caso a Presidência julgue necessário diante da complexidade ou volume dos feitos.

Art. 4º. Aplicar-se-á, no que couber e por analogia, os princípios e normas do Processo Administrativo Disciplinar previstos na Lei Estadual nº 2.148/1977, visando garantir ao credenciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções específicas previstas no regulamento de credenciamento.
Art. 5º. Esclarecer que as Comissões de Inquérito Administrativo e de Sindicância, regidas estritamente pela Lei nº 2.148/1977, possuem competência para a apuração de condutas no âmbito exclusivo dos servidores públicos estaduais.
Art. 6º. Concluída a instrução, o servidor designado apresentará relatório circunstanciado dos fatos e o encaminhará à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.
Art. 7º. Após a manifestação jurídica, os autos serão submetidos à Presidência para decisão final e julgamento pela autoridade máxima da Autarquia.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. Ref. Pregão Eletrônico nº 204/2024.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 002/2025, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** NIL-TEK SERVIÇOS LTDA. **Data de assinatura do aditivo:** 23/03/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 1192. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.37. **Parecer jurídico:** Nº 121/2026. **Processo Administrativo:** 488/2026-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº DP 03/2026

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: Distribuidora Veterinária e Agrícola LTDA
CNPJ: 32.734.287/0001-70
VALOR: R\$ 7.323,00 (sete mil trezentos e vinte e três reais)
OBJETO: Aquisição de materiais de uso veterinário
PRAZO: imediato
FUNTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 38
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II e III da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 18 /2026
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 / 03 / 2026

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente /EMDAGRO

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou o seguinte documento: **Portaria nº 8/2026 de 23/03/2026** - Conceder ao empregado **Jorge Tadeu dos Santos Oliveira**, Auxiliar Administrativo, Licença Especial no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao primeiro mês do 7º quinquênio, com vigência a partir de 1º de abril de 2026.